

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
RTFA N. 003/2025-90 dias

**Fiscalização regular de acompanhamento
do município de Tramandaí/RS, regulado
pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 17 de junho de 2025, realizou-se Fiscalização Direta de Acompanhamento nas estruturas componentes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no município de Tramandaí/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 003/2025.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 03/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGE n. 005/2024	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 003/2025 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 003/2025 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 003/2025

Realizada a fiscalização no mês de junho 2025, das 54 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 003/2025) 07 foi transferida para o TAS 003/2025 – 90 dias, 11 foram encerradas e 36 estão com prazo ainda vigente, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PV	Prazo Vigente
2	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
3	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
4	PV	Prazo Vigente
5	PV	Prazo Vigente
6	PV	Prazo Vigente
7	R	NC encerrada
8	PV	Prazo Vigente
9	PV	Prazo Vigente
10	PV	Prazo Vigente
11	PV	Prazo Vigente
12	PV	Prazo Vigente
13	PV	Prazo Vigente
14	PV	Prazo Vigente
15	PV	Prazo Vigente
16	PV	Prazo Vigente
17	PV	Prazo Vigente
18	PV	Prazo Vigente
19	R	NC encerrada
20	PV	Prazo Vigente
21	PV	Prazo Vigente
22	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
23	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada
25	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
26	PV	Prazo Vigente
27	PV	Prazo Vigente
28	PV	Prazo Vigente
29	R	NC encerrada
30	PV	Prazo Vigente
31	R	NC encerrada
32	PV	Prazo Vigente
33	PV	Prazo Vigente
34	PV	Prazo Vigente
35	R	NC encerrada
36	PV	Prazo Vigente
37	PV	Prazo Vigente
38	PV	Prazo Vigente
39	PV	Prazo Vigente
40	PV	Prazo Vigente
41	PV	Prazo Vigente
42	R	NC encerrada
43	PV	Prazo Vigente
44	R	NC encerrada
45	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
46	PV	Prazo Vigente
47	R	NC encerrada
48	PV	Prazo Vigente
49	PV	Prazo Vigente
50	PV	Prazo Vigente

NC	Status	Situação
51	PV	Prazo Vigente
52	R	NC encerrada
53	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias
54	PE	Transferida para o TAS 003/2025-90 dias

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-2: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-3: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-22: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-25: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-45: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-53: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

NC-54: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 003/2025-90 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) páginas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

Emanuel Fusinato
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS